



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 104 /17

Processo Administrativo n.º 17/10/13550

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Associação de Amigos da EMEF Prof. Geny Rodriguez

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF PROF. GENY RODRIGUEZ**, inscrita no CNPJ sob nº 01.934.138/0001-20, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 36 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	VENTILADOR DE TETO NEW DELTA LIGTH	01	130,00
02	VENTILADOR DE PAREDE 60CM LOREN SID	05	825,00
03	VENTILADOR DE TETO 3P	01	90,00
04	VENTILADOR DE PAREDE 60CM LOREN SID	02	348,00
05	MONITOR LED 18.5 AOC BLACK	01	439,00
06	RÁDIO PORTÁTIL PHILCO CD USB MP3 CINZA	01	249,00
07	COMPUTADOR INTEL I3	01	2.259,00

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais) conforme se depreende das informações, às fls. 36 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 05 JUN. 2017


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF PROF. GENY RODRIGUEZ

Representante Legal: *Kat. Américo Santos*
RG nº *25032542-1*
CPF nº *187792388-58*